

11h50
Nº 28

**EMENDA SUPRESSIVA Nº AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº
2016, DE 2015**

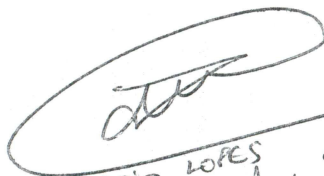
Suprimam-se os artigos 7º e 8º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2016, de 2015, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

Diante das alterações propostas para o art. 2º em emenda modificativa, faz-se necessária a supressão dos arts. 7º e 8º, já que as situações previstas foram contempladas como causas de aumento de pena.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2015.


Deputado José Guimarães
Líder do Governo


EDIO LOPES
Vice-líder Bloco PMDB

